



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LOGÍSTICA

REGISTRADO

Termo nº 04/2023 Fis. 101 (verso)
Livro nº 01-2023 em 24/04/2023

Gabrielle Reis
Chefe ADCRP/SMA
Mat. 1212.241-4

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 04/2023 AO CONTRATO Nº 02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pela Secretaria Municipal de Administração, E A EMPRESA ARTEL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pela Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, com sede situada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, Centro, Niterói, Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Secretário Municipal de Administração Sr. **LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA**, brasileiro, casado, identidade nº 05.152.770-3, expedida pelo DETRAN, CPF nº 620.046.707-20, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **ARTEL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.665/0001-05, situada na Rua Dona Cecília, nº 29, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **PAULO ROBERTO ARAÚJO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Técnico em Telecomunicações, portador da identidade sob o nº 12.735.900, expedida pelo SSP MG e inscrito no CPF sob o nº 049.514.396-03, domiciliado na Rua Visconde de Jequitinhonha, nº 36, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 02/2022**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 020/5962/2021 e no edital de licitação nº 009/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de locação, manutenção preventiva e corretiva da Central Privativa de Comutação Telefônica – CPCT do tipo PABX, com tecnologia CPA-T digital – TDM/IP (híbrido – analógico e digital) e fornecimento de aparelhos telefônicos, bem como atualizações de software que se fizerem necessárias para o prédio do CAN (Centro Administrativo de Niterói), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 21/04/2023, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto nos Parágrafos Oitavo a Décimo Quarto da Cláusula Nona do contrato, respectivamente, em razão do IPCA, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes, sendo concedido por meio de Apostilamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à contar das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.40



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: 1.704.00

Programa de Trabalho: 17.01.04.122.0145.6311

Nota de Empenho: 000929

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** continuará a pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 4.916,67 (quatro mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), cada uma delas, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data de assinatura deste instrumento, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 12 (doze) meses, no valor correspondente à 1% (um por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 14 de Abril de 2023.


Luiz A. F. Vieira
Secretário de Administração
Mat. 123.456.789-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUÍZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA

Documento assinado digitalmente
PAULO ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS
Data: 17/04/2023 15:24:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ARTEL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP
PAULO ROBERTO ARAÚJO DOS SANTOS

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA: